



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Conservação e
Defesa do Meio Ambiente



PA: 16.260/2021

Licenciamento Ambiental Simplificada – CADASTRO
Nº 059/2021

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com respaldo do Art. 8º da DN 21/2019 do CODEMA – Regimento Interno e da Lei Municipal 3.596/02, Art. 5º item XXII, vem através da plenária deste conselho, e da lei municipal nº 3.717/2014, Decreto Municipal nº. 3.372/17 e Deliberação Normativa 213/2017, concede **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO** a Sr. **LUCIANA TREVISANUTO** – CNPJ: 14.269.818/0001-19 do empreendimento **TORNEADORA SILVA LTDA.** Sob coordenadas planas WGS 84 Lat. 18°56'43,27" S Long. 47°00'48,36" W. Para as atividades de: Serviços de Usinagem, Tornearia, solda, jateamento abrasivo. Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária. Jateamento e pintura, sob o código B-06-03-3. Deferida em decisão da Plenária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente em reunião realizada em 29/10/2021, com condicionantes.

Validade por 10 (dez) anos, com vencimento em 03/11/2031.

Patrocínio-MG, 03 de novembro de 2021.

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

ANEXO I – Condicionantes

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados ao Ecoponto Municipal (Rua Joaquim Cardoso Naves, 495 - Marciano Brandão) – prática contínua, durante a vigência da licença ambiental.	No decorrer da validade desta LAS
02	Apresentar um relatório anual, que comprove a periodicidade da limpeza da caixa separadora de água e óleo, a começar da data da obtenção da licença. Neste relatório deve ser apresentada comprovação da destinação do resíduo da limpeza da caixa separadora de água e óleo.	Durante a vigência desta LAS
03	Apresentar à SEMMA o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGRS, considerando a DN 232/2019 (Sistema MTR) elaborado por profissional habilitado, com ART, se possível incluindo a coleta seletiva, o qual deve ser aprovado pela SEMMA	90 dias da data de obtenção desta licença
04	Apresentar cópia impressa ou digital da licença ambiental vigente das empresas especializada na coleta, transporte e destinação final dos resíduos perigosos gerados no empreendimento, classe I, conforme ABNT NBR 10.004/2004, que seja devidamente licenciada para desempenhar essas atividades	180 dias da data de obtenção da licença ambiental
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo I deste Parecer, com apresentação da ART, que contemple os resíduos sólidos gerados e os efluentes contaminados, cujos resultados devem ser apresentados anualmente à SEMMA em relatório assinado pelo responsável técnico pelo monitoramento da unidade.	Durante a vigência desta LAS
06	Apresentar um laudo de investigação de ruídos incômodos aos vizinhos, conforme ABNT NBR 10.151-Acústica- Medição e Avaliação dos níveis de pressão sonora em áreas habitadas.	180 dias, podendo ser prorrogável por igual período
07	Apresentar documento de ART do profissional responsável técnico pelos monitoramentos ambientais e pela gestão de um prazo mínimo de 5 anos, para acompanhar o empreendimento	30 dias da data de obtenção da licença ambiental
08	Apresentar ART do responsável técnico com vigência para 10 anos.	30 dias da data de obtenção da licença ambiental

Recomendações:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.
- Em atendimento à recomendação da 5ª Promotoria de Justiça de Patrocínio – MG, indica-se a implantação do sistema de tratamento de efluentes e resíduos contaminados com agrotóxicos - Tecnologia Biobed Brasil na propriedade.

Link oficial: <http://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/1022922>

ANEXO I - Programa de Automonitoramento

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS:

Enviar ANUALMENTE à SEMMA, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados citados no modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Juntamente a esses relatórios, apresentar também a Declaração de Movimentação de Resíduos –DMR – de acordo com a DN Nº 232/2019 dos resíduos inclusos no Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

Ou seja, como A DMR é um documento a ser emitido semestralmente, deverão ser entregues as duas declarações emitidas ao longo do ano.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Ob s (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10004 (*)	Taxa de geração Kg/mês	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la. (**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial 1- Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente ao órgão ambiental, para verificação da necessidade de licenciamento ambiental específico;
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas, disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização;

- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado;
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

2. EFLUENTES LÍQUIDOS:

Apresentar à SEMMA a análise do Sistema de Tratamento de Efluentes Oleosos, conforme abaixo:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, conforme apresentado pelo consultor – pág 113 do processo.	Vazão média, pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis e em suspensão, óleos e graxas, detergentes, fenóis, nitrato, nitrogênio amoniacal, fósforo total	Semestral

OBS: O primeiro relatório deverá ser encaminhado 60 dias após a concessão da Licença Ambiental

Relatório: Enviar anualmente à SEMMA os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados via Laudo e estar de acordo com a Deliberação Normativa COPAM 216/2017. Os parâmetros a serem analisados devem cumprir as resoluções CONAMA nº 357/2005 e/ou Nº 430/2011, o que for mais restritivo.

Método de coleta e análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA.

O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA Nº. 357/05, Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERHMG N.º 1/08.